

**LEI MUNICIPAL Nº. 2003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Construção de Pista de Skate e dá outras providências”***

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 0007 – à Ação: Construção Pista Skate – CR 916526/2021 - Cód. 1.004, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.022, o valor de R\$ 38.380,63 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) destinados à Construção Pista de Skate no Município de Salto Grande.

**Artigo 2º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 0007 – à Ação: Construção Pista Skate – CR 916526/2021 - Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.923/2.021, o valor de R\$ 38.380,63 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) destinados à Construção Pista de Skate no Município de Salto Grande.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 1.926/2.021, no Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 38.380,63 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

02.05 – Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0007 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27.812.0007.1.004 – Construção Pista de Skate

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 800.0011

R\$ 38.380,63

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE  
CNPJ:46.211.686/0001-60  
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 23 de novembro de 2.022.

Mário Luciano Rosa  
Prefeito Municipal